



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**GABINETE DAS VEREADORAS CRIS DA SAÚDE, CRISTINA BALESTRA E
JOSELAINÉ MENEGUSSO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 027/2026

Senhor Presidente,

As Vereadoras que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, **REQUEREM**, após deliberação do Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Magro/PR para que, por intermédio da(s) Secretaria(s) competente(s), encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, as seguintes informações e documentos relativos a obra da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na Rua Violetas esquina com a Rua Íris, Jardim Boa Vista I, neste Município, iniciada em 23/03/2026, conforme placa de obra existente no local.

- 1. Implantação** – Analisando a documentação técnica juntada no Portal da Transparência da Prefeitura de Campo Magro e no Portal Nacional de Contratações Públicas referente a Concorrência Eletrônica 001/2026, verificamos que foi utilizado o Projeto Padrão UBS Porte I disponibilizado pelo Governo Federal não sendo possível identificar a devida adequação do projeto ao terreno localizado na Rua Violetas esquina com a Rua Íris, Jardim Boa Vista I.

Em virtude disto solicitamos a apresentação da planta de implantação contendo: a localização da construção em relação ao imóvel, recuos frontais de ambas as ruas, representação da Área de Preservação Permanente - APP visto o atingimento do Rio Passasúna no imóvel bem como a indicação da tubulação da rede coletora de esgoto existente no local.

Nos dois últimos quesitos requer-se a indicação das cotas de distância da APP e da rede coletora de esgoto em relação à construção, bem como a demonstração de que a implantação respeita integralmente as restrições ambientais, sanitárias e de infraestrutura existentes no imóvel.

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 3686/2026
Data: 07/04/2026 - Horário: 10:02
Legislativo

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Campo Magro/PR | Fone: (41) 3677-1253
www.campomagro.pr.leg.br | gabinetejoselainemenegusso@gmail.com



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

2. **Sondagem e licenciamento ambiental** – Considerando que o imóvel escolhido para construção da Unidade Básica de Saúde está inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) do Passauna, conforme Decreto Estadual 5063/2001 e Lei Municipal 731/2012, bem como que o Rio Passaúna atinge o referido imóvel, solicitamos o envio do relatório de sondagem do solo e o licenciamento ambiental correspondente.

3. **Ordem de Serviço e Anotações de Responsabilidade Técnica** – Solicita-se o envio da Ordem de Serviço, tendo em vista a divergência verificada entre as informações constantes na placa da obra, que indica início em 23/03/2026 e a situação fática observada in loco.
Conforme consta no Contrato 011/2026, o prazo de execução é de 08 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
Solicita-se também o envio das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais responsáveis pela execução e fiscalização da obra.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Boa Vista I é de extrema importância para os moradores da região, pois facilitará o acesso ao serviço público de saúde, além de contribuir para a redução da demanda suportada pela Unidade de Saúde Santa Luzia, promovendo a melhoria na qualidade de vida dos moradores do Passaúna, Jardim Cecília e Jardim Boa Vista I, II, III e IV.

O presente requerimento visa apurar se houve o devido estudo de viabilidade para a construção no terreno escolhido, considerando o atingimento significativo de Área de Preservação Permanente – APP no local, o qual foi objeto de realocação de famílias por meio do PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento I, bem como de ações de recomposição ambiental com o plantio de espécies nativas.



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Destaca-se que a área útil remanescente, fora da APP, caracteriza-se como área de banhado, condição que exige atenção quanto à legislação ambiental vigente e à adoção de soluções construtivas adequadas, a fim de evitar problemas estruturais futuros.

Outro ponto relevante refere-se à existência de rede coletora de esgoto que atravessa o imóvel, com a presença de diversos Poços de Visita, o que levanta questionamentos quanto ao respeito às faixas de servidão e à garantia de acesso pela SANEPAR para manutenção e fiscalização da rede.

Ressalta-se que eventual intervenção em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes configura irregularidade grave, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Ademais, em visita realizada no local no dia 01/04/2026, constatou-se a presença apenas de um contêiner, sem indícios do efetivo início das obras, em aparente desacordo com as informações constantes na placa, motivo pelo qual se faz necessária a apresentação da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Diante dos elementos levantados, há indícios que justificam a necessidade de aprofundamento da fiscalização por parte do Poder Legislativo, a fim de assegurar que a obra pública esteja em conformidade com a legislação ambiental, urbanística e sanitária, evitando prejuízos ao erário e ao meio ambiente.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSELAINE MENEGUSSO
VEREADORA

CRIS DA SAÚDE
VEREADORA

CRISTINA BALESTRA
VEREADORA